



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 665/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS, EFETUAR ALTERAÇÕES NAS CARREIRAS DE CARGOS JÁ EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Diretor Escolar, definido no Plano de Carreira como CC-3, passa a ser de Carreira CC-2.

Art. 2º - O cargo de Coordenador de Merenda, definido no Plano de Carreira, como CC-4, passa a ser de Carreira CC-2.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados, para atender às necessidades da administração, que passam a integrar as seguintes estruturas administrativas:

a) NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

_ 01(UM) CARGO DE GERENTE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL "RECANTO DO JACARÉ" - CC-2

b) NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

_ 01(UM) CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CC-3
_ 01(UM) CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - CC-2
_ 01(UM) CARGO DE DIRETOR DE CULTURA - CC-2
_ 01(UM) CARGO DE COORDENADOR DE MERENDA - CC-2

c) NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

_ 01(UM) CARGO DE COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM "NINHO DA ÁGUA" - CC-3
_ 01(UM) CARGO DE DIRETOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS - CC-2

d) NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

_ 03(TRÊS) CARGO DE COORDENADOR DE CADASTRO - CC-4

e) NA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO:

_ 02(DOIS) CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO - CC-4

Art. 4º - Os cargos ora criados são comissionados, podendo os ocupantes serem demitidos a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

Art. 5º - É Acrescentado ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca, Lei nº 112/91, a Carreira IX, com salário inicial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na qual se incluem os seguintes cargos: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, CONTADOR, ADMINISTRADOR E ADVOGADO.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 18 de fevereiro de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal